



TA – 016/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E INTERATIVA FACILITIES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.058.935/001-42**, com sede no SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, representada por seu sócio administrador **Izaías Junio Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.882.960 SSP/DF e do CPF nº 852.336.331-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019, conforme Processo nº **403157/2019** e SEI nº **201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar e repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 012/2019, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – De acordo com as diversas notas fiscais apresentadas pela Contratada foi possível aferir a existência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocasionado pela aquisição de materiais e produtos de higiene acima da quantidade prevista no momento da apresentação da proposta, em razão do maior rigor exigido na limpeza dos ambientes com vistas a evitar a disseminação do novo coronavírus.

Com a comprovação que os gastos realizados para aquisição de materiais e produtos de higiene ultrapassaram o valor previsto no contrato, há a necessidade de se promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, aumentando, assim, de acordo com negociação entre as partes, o valor do contrato no percentual de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), sem prejuízo de nova repactuação decorrente do aumento da mão-de-obra por meio da convenção coletiva de trabalho.

Dessa forma, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 39.556,21** (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para **R\$ 41.089,02 (Quarenta e um mil, oitenta e nove reais e dois centavos)**, um aumento de R\$ 1.532,81 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês. Com isso, as tabelas da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO), ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo, e o *caput* da CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO), passa a ter nova redação conforme a seguir:



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE 02

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
04	Cozinheiro (a)	12h (diurno)	4.350,56	17.402,24	208.826,88
06	Auxiliar de Cozinha	12h (diurno)	3.357,67	20.146,02	241.752,24
01	Auxiliar de Cozinha	44h semana (diurno)	3.540,76	3.540,76	42.489,12
VALOR TOTAL R\$				41.089,02	493.068,24

SERVIÇOS EVENTUAIS

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
100	Cozinheiro (a) - Eventual	Diária- horário comercial	93,53	0,00	9.353,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 41.089,02** (quarenta e um mil e oitenta e nove reais e dois centavos), perfazendo o total anual de até **R\$ 493.068,24** (quatrocentos e noventa e três mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de R\$ 93,53 (noventa e três reais e cinquenta e três centavos), por diária de cozinheiro (a), perfazendo o valor anual de até **R\$ 9.353,00** (nove mil e trezentos e cinquenta e três reais).



II – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Assim, passa o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 10/02/2021, e, havendo interesse por parte da CONTRATANTE, poderá sofrer acréscimos ou supressões e/ou ser renovado.


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Izaías Junio Vieira
INTERATIVA FACILITIES LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: